



INFORMAÇÃO

RETOMA DAS ATIVIDADES LETIVAS EM MODELO DE ENSINO À DISTÂNCIA

O Decreto nº3-D/2021, de 29 de janeiro, da Presidência do Conselho de Ministros, determina a retoma das atividades educativas e letivas em regime não presencial a partir do dia 8 de fevereiro de 2021.

Face a esta nova realidade, e após auscultação dos vários Diretores dos Agrupamentos de Escolas do Município de Aveiro e do Diretor da Escola Artística do Conservatório de Música de Aveiro Calouste Gulbenkian, foram tomadas várias medidas pela Câmara Municipal de Aveiro (CMA) para fazer face a este novo modelo de funcionamento do presente ano letivo.

Nesse sentido, Informamos o seguinte:

1. Manutenção do funcionamento da Escola de Acolhimento, para receção e acompanhamento dos filhos ou outros dependentes de trabalhadores de serviços essenciais, de acordo com a Portaria nº25-A/2021, de 29 de janeiro, na Escola e Jardim de Infância de Santiago (Agrupamento de Escolas de Aveiro), devendo os interessados que reúnem as respetivas condições entrarem em contacto com a Câmara Municipal de Aveiro (educacao@cm-aveiro.pt) ou com o Agrupamento de Escolas de Aveiro (diretor@aeaveiro.pt). Este serviço contempla o fornecimento de refeições;
2. Considerando o nº3 do artigo 3º, do Decreto nº3-A/2021, de 29 de janeiro, serão assegurados, pelos Agrupamentos de Escolas, os apoios terapêuticos prestados bem como o acolhimento nas unidades integradas nos centros de apoio à aprendizagem para os Alunos com medidas adicionais, sendo que a Câmara Municipal de Aveiro facultará o serviço de transporte especializado e o fornecimento de refeições para estes Alunos, devendo os Encarregados de Educação procederem à marcação das refeições na plataforma SIGA;
3. Os Alunos que vierem a ser identificados como não tendo condições para acompanharem o Ensino à Distância pela internet, e que serão integrados em grupos presenciais nos estabelecimentos de ensino, terão acesso ao transporte escolar e ao serviço de refeição escolar no próprio estabelecimento de ensino, sempre que necessário, devendo os Encarregados de Educação procederem à marcação das refeições na plataforma SIGA;
4. Vamos manter o serviço de apoio alimentar dirigido a todas as Crianças e Jovens de Escalão A e Escalão B, desde o pré-escolar ao ensino secundário, devendo os Encarregados de Educação manifestarem a respetiva necessidade e/ou interesse através da Plataforma SIGA, utilizada normalmente para a marcação de refeições escolares, devendo proceder a essa manifestação de necessidade entre o dia 8 e o dia

10 de fevereiro. Atendendo a que voltamos ao funcionamento das atividades letivas, embora em formato à distância, os Alunos de Escalão A terão direito ao cabaz alimentar gratuitamente, enquanto que os Alunos de Escalão B terão acesso ao mesmo cabaz alimentar mas com o habitual pagamento de 50% do valor da refeição escolar, ou seja, 0,73€. A CMA, em articulação com o seu prestador de serviço de refeições escolares, fornecerá um cabaz de bens alimentares às famílias que manifestarem essa necessidade, sendo o mesmo entregue até ao dia 16 de fevereiro, na sede do respetivo Agrupamento de Escolas de origem. Este cabaz corresponde a dez refeições, ou seja, do período de 8 a 19 de fevereiro. Este apoio alimentar será gerido à quinzena enquanto se mantiver o ensino à distância;

5. Na sequência da ativação do serviço de acompanhamento à distância para Crianças do Pré-Escolar, utilizadoras das Atividades de Animação e Apoio à Família no passado dia 25 de janeiro, a CMA procederá à auscultação do interesse das Famílias na manutenção deste apoio após o dia 8 de fevereiro, estando disponível para a sua manutenção com a cedência de uma mochila com materiais, atividades e respetivo acompanhamento online dos monitores;
6. Relativamente ao Pessoal Não Docente serão mantidas as orientações comunicadas na informação do dia 22 de janeiro, sendo que cada Diretor(a) fará a gestão de serviço do mesmo, tendo em conta as novas necessidades devido à presença de alguns grupos de Alunos nos estabelecimentos de ensino, bem como a realização de tarefas necessárias ao bom funcionamento dos mesmos. Serão mantidas todas as situações consagradas na legislação, nomeadamente o nº2 do artigo 2º, do Decreto-Lei nº8-B/2021, sendo que o trabalhador deve comunicar a sua ausência nos termos do artigo 253º do Código de Trabalho, referente ao apoio e acompanhamento de filhos ou outros dependentes menores.
Recordamos que a legislação em vigor não suspende o trabalho do Pessoal Não Docente, sendo que, no caso em que o teletrabalho possa ser realizado, pode o mesmo ser ativado/mantido, garantindo-se sempre o atendimento nas Escolas;
7. Os horários dos transportes escolares manter-se-ão em funcionamento, exceto as carreiras exclusivamente escolares, podendo alguma ser ativada em caso de necessidade identificada pelos Agrupamentos de Escolas. Neste âmbito a CMA e a ETAC, Operador Aveirobus, farão uma avaliação diária sobre o funcionamento dos transportes públicos municipais, e se forem tomadas outras medidas de alteração da oferta, serão devidamente comunicadas;
8. A CMA realizará, através do Serviço de Psicologia e Aconselhamento, uma sessão semanal online sobre os impactos da Covid-19, de modo a manter um canal de comunicação com os Encarregados de Educação e Docentes que assim entendam;
9. De igual modo, a CMA e a CPCJ de Aveiro farão o acompanhamento e apoio de todas as situações de vulnerabilidade que sejam detetadas e relatadas referentes a Crianças e Jovens do Município;
10. A CMA está a proceder à entrega, a título de empréstimo, de computadores portáteis e/ou acessos à internet aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico que manifestaram necessidade junto dos respetivos Docentes. Numa primeira fase serão contemplados os

Alunos de Escalão A e B, da ação social escolar, e numa segunda fase os restantes Alunos, que comprovem a real necessidade destes apoios tecnológicos. Os Encarregados de Educação serão contactados pela CMA para procederem ao levantamento dos respetivos equipamentos;

11. Relativamente à Atividades de Enriquecimento Curricular, no 1º Ciclo, aguardamos orientações por parte do Ministério da Educação, estando a CMA em condições de ativar um modelo de funcionamento online, através do seu prestador de serviços Associação Tempos Brilhantes.

A CMA procede à divulgação desta Informação com as medidas de Apoio às Famílias, agradecendo a disseminação das mesmas pelos meios dos Agrupamentos de Escolas, de modo a chegar ao maior número de Famílias possível.

Por último, encontra-se a CMA disponível para analisar todos os pedidos de apoio que possam ser remetidos pelos Agrupamentos de Escolas, estando eu próprio, o meu Adjunto Rogério Carlos e a Chefe de Divisão de Educação, Celeste Madal, ao dispor para o que entenderem por bem.

Estamos Juntos neste Combate ao Coronavírus / Covid-19.

Com os nossos melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro,



(José Agostinho Ribau Esteves, eng.)